



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 6.122, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Cria o Prêmio Legislativo de Responsabilidade Social da cidade de Montenegro e dá outras providências.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA, Prefeito Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Legislativo de Responsabilidade Social da cidade de Montenegro, a ser conferido anualmente pela Câmara Municipal de Vereadores, à empresas e demais entidades com sede no município a partir da apresentação e avaliação de seus projetos sociais.

Art. 2º - O prêmio, qual compreende certificado e distinção em placa em acrílico, será entregue em Sessão Solene, a se realizar dentro da Semana Nacional do Meio ambiente, primeira semana do mês de junho, compreendendo o Dia Nacional do Meio ambiente 05 de junho.

Art. 3º - O processo de busca e análise dos projetos concorrentes ficará à cargo da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Casa Legislativa.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de maio de 2015.  
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.



LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA  
Prefeito Municipal



VANDERBELE GRIEBELER  
Secretária-Geral em Substituição

Lei de autoria do Vereador Marcos Gehlen- Tuco - PT

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**